



PROCESSO SELETIVO INTERNO N° 003/2025

GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACUPIRANGA

O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, Art. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, nº 9.394/96, nos termos da Lei Municipal nº 1.477/2022 que dispõe sobre a **GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACUPIRANGA**, representado pelo Prefeito **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, TORNA PÚBLICA por meio do Edital, abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INTERNO N° 003/2025**, para as funções gratificadas de **DIRETOR-ADJUNTO DE ESCOLA** e **PROFESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO** das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Jacupiranga, para o triênio 2023/2025.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seletivo Interno de que trata o presente Edital, destina-se à seleção de Professores Efetivos Estáveis do Magistério Público Municipal nos cargos de **DIRETOR-ADJUNTO DE ESCOLA** e **PROFESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO**, para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jacupiranga.

1.2. O processo seletivo constará de 03 (três) etapas, a saber:

I – avaliação de conhecimento, de caráter eliminatório, composta por questões objetivas de língua portuguesa, legislação educacional, gestão escolar e redação;

II – apresentação de proposta de trabalho elaborado de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade em que pretende exercer a função ao Conselho de Escola, etapa obrigatória, com caráter eliminatório e classificatório, sendo regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação a forma de apresentação da proposta; e

III - eleição direta nas Unidades Escolares, com votação do Conselho de Escola;

1.3. A remuneração e carga horária, são os estabelecidos na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO DE PROFESSOR 40H	CARGA HORARIA
DIRETOR-ADJUNTO DE ESCOLA	R\$ 1.922,82	40 horas semanais





PROFESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 1.538,25	40 horas semanais
-------------------------------------	--------------	----------------------

1.4. O numero de vagas e unidades da rede escolar, são os estabelecidos abaixo:

1. ZONA URBANA

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	VAGAS
	DIRETOR-ADJUNTO DE ESCOLA	PROFESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO
SIMEI e vinculadas		Cadastro Reserva
EMEF Prof. ^a Conceição Collaço	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
EMEF Prof. ^o Carlos Alberto Vigneron	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva

1. ZONA RURAL

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	VAGAS
	DIRETOR-ADJUNTO DE ESCOLA	PROFESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO
Núcleo de Escolas Rurais	1 vaga	Cadastro Reserva

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente via internet**, no Site da Prefeitura, no período das **8h do dia 14 de março de 2025 até às 23h59min do dia 20 de março de 2025**, não sendo cobrada taxa de inscrição;

2.2. O formulário será disponibilizado no site www.jacupiranga.sp.gov.br – link: Concurso – **Processo Seletivo – 003/2025**, o qual o candidato deverá preencher formulário de forma digital através do link <https://forms.gle/DajMJu8epkrHJHYf8>.

2.3. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3 – DOS REQUISITOS

3.1. Para participação no Processo Seletivo, o candidato terá que que cumprir os seguintes requisitos:

I – Ser servidor efetivo do Magistério Público Municipal de Jacupiranga, no cargo de professor, em efetivo exercício no Sistema Municipal de Ensino;

II – Ter formação de acordo com uma das alíneas abaixo:





- a) Graduação/Licenciatura Plena em Pedagogia;
 - b) Licenciatura Plena em Normal Superior, com pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar;
 - c) Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento em exercício na Rede Municipal de Ensino, com pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar;
- III – possuir experiência mínima comprovada em 03 (três) anos de efetivo exercício em função de regência de classe, contínuos ou alternados, em qualquer nível de ensino para Professor-Coordenador Pedagógico.
- IV- ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas semanais, comprovadas por declaração do próprio candidato, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento na Unidade Escolar.
- V - apresentar ao Conselho de Escola proposta de trabalho elaborado de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade em que pretende exercer a função ao Conselho de Escola, abordando aspectos administrativos, financeiros, pedagógicos, liderança e gestão de pessoas, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – não estar cumprindo penalidade proveniente de processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Direta e Indireta;
- VII- não estar cumprindo pena ou respondendo a processo criminal ou processo administrativo disciplinar ou sindicância investigatória e não possuir condenação criminal;
- VIII - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer ente federado;
- IX - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- X – estar em situação regular junto a Receita Federal do Brasil;
- XI – estar em dia com as prestações de contas perante os órgãos públicos, de todos os repasses de recursos recebidos, respeitados os prazos legais;
- XII- alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na avaliação de conhecimento (Prova objetiva e dissertativa);
- XIII- comprometer-se a frequentar e concluir cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação que visem à formação em serviços;
- XIV – comprometer-se a frequentar o curso de atualização de conhecimento, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou em parcerias com outras instituições, através do Município de Jacupiranga.

3.2. Os requisitos serão avaliados pela Comissão Organizadora no decorrer do Processo Seletivo, através de pesquisa interna e serão de caráter eliminatório, classificatórios.

4 - ETAPA I - DA SELEÇÃO – PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO DISSERTATIVA

4.1. A aplicação da Avaliação de Conhecimento na Etapa I será no dia **23 de março de 2025 (domingo), das 09h às 12:00h**, na **E.M.E.B. Prof.ª Conceição Collaço**, situada na Rua Apatita, nº 400, Bairro Cidade Nova, Jacupiranga/SP, sendo que os portões serão abertos as 8h30m e fechados pontualmente as 09h.



4.2. A avaliação de conhecimento, de caráter eliminatório, etapa I, consiste na aplicação de:

- I. Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta;
- II. Redação dissertativa.

4.3. A prova objetiva abrangerá Língua Portuguesa, Legislação Educacional, Gestão Escolar e terão, para efeito de pontuação a tabela abaixo:

PROVA OBJETIVA			
PROVA	CONTEUDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	Conforme anexo I deste edital	6	5
Legislação Educacional		7	5
Gestão Escolar		7	5

4.4. A prova de redação abordará 4 (quatro) eixos e será avaliada conforme os critérios das tabelas abaixo:

REDAÇÃO DISSERTATIVA	
EIXO I	1. Compreensão da proposta, análise do tema e respeito às características do gênero solicitado.
EIXO II	2. Organização da argumentação (defesa do ponto de vista).
EIXO III	3. Coesão textual.
EIXO IV	4. Norma culta.

4.5. No dia e hora designados para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, e documento de identificação com foto.

4.6. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como: o CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.7. Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadora, aparelhos celulares, fones de ouvido ou relógios de pulso do tipo smart, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.





4.8. Não será permitida a permanência de pessoas estranhas, crianças ou animais no local determinado para a realização da prova.

4.9. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para realização da prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.10. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

4.11. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário de início das provas;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 4.6.
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
- d) Lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
- e) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada a aplicação das provas.

4.12. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados, respeitando as normas de higiene e distanciamento para a realização das mesmas.

4.13. Caso alguma questão venha a ser anulada, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

5 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I

5.1. Da Composição da nota de redação dissertativa:

I - Cada critério de cada eixo será pontuado com nota de 0 a 25.

II - Nota do eixo: Média das notas atribuídas em cada um dos critérios.

5.2. Da Composição da nota da prova de Redação:

I - Nota da redação = (Nota Eixo 1 + Nota Eixo 2 + Nota Eixo 3 + Nota Eixo 4)

II - A prova de redação somente será corrigida se o candidato obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.

5.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão valerá 05 (cinco) pontos.

5.4. A prova de redação será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com os critérios de análise de texto.

5.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos resultante da média ponderada das duas avaliações (Prova objetiva e Prova de redação).

5.6. Nota final: Nota Prova Objetiva + Nota Redação



6 - ETAPA II – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO

6.1. Os candidatos classificados na Etapa I deverão tomar ciência de sua situação pelas vias indicadas no cronograma e protocolar sua Proposta de Trabalho na Secretaria de Educação, situado a Rua Tancredo Carravieri, 335, bairro: Flor da Vila, Jacupiranga – SP no período estabelecido no cronograma.

6.2. A etapa II consiste no protocolo da Proposta de Trabalho de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade em que pretende exercer a função, etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório, nos moldes do Anexo II e III.

7 – ETAPA III – DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado habilitado para o processo Eleitoral todos os candidatos que realizar o protocolo da Proposta Pedagógica, atendendo o Item 6.2.

7.2 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem a proposta e/ou que não atender todos os critérios estabelecidos.

7.3. O candidato será escolhido pelo Conselho de Escola, através de voto universal, em escrutínio direto, secreto e facultativo, proibido o voto por procuração.

7.4. A etapa III constará de:

I - Explanação da proposta para o Conselho de Escola, com duração máxima de 10 minutos para cada candidato;

II – Votação do Conselho de Escola.

7.5. Para votação será analisado individualmente pelos membros do Conselho de Escola, os itens que compõe a proposta de trabalho escolar e em seguida será realizada a votação daquela que julgue melhor atender a Unidade escolar.

7.6. Será nomeado o gestor que obtiver a maioria dos votos do Conselho de Escola.

7.7. Terão direito a voto:

I- Os pais, responsáveis legais ou responsáveis perante a Unidade Escolar, dos alunos da educação infantil e ensino fundamental, participantes do Conselho de Escola;

II- Os membros do Magistério e demais servidores lotados na Unidade Escolar, participantes do Conselho de Escola;

III- Um membro designado pelo Conselho Municipal de Educação;

7.8. Em caso de empate de candidatos no processo eleitoral serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I - Critério: Maior tempo de experiência em Gestão Escolar e/ou Suporte Pedagógico;

II - Critério: Maior tempo de exercício laborativo na Rede Municipal de Ensino;

III - Critério: Maior pontuação obtida na avaliação de conhecimentos;





IV - Critério: Submissão da lista de empatados para escolha pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.9. Em casos de vacância, por inexistência de professor certificado ou por impugnação de um dos candidatos, deverá ser escolhido candidato substituto conforme a classificação final.

7.10. Se a eleição for considerada nula e caso não atinja o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação de Professores para o exercício das funções.

8 - DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Jornal Gazeta SP, no Site da Prefeitura de Jacupiranga — Aba: Cidadão - link: Concurso – link: Processo Seletivo — ano 2025, assim como no Portal e no Diário Oficial do Município de Jacupiranga através do sítio: www.jacupiranga.sp.gov.br.

9 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital e assegurar total transparência em todas as etapas do Processo de Seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria Nº 165/2025 de 13/03/2025, conforme descrito abaixo:

Presidente: Carlos Collaço Lopes – Secretário Municipal de Educação;

Coordenadora: Suelen Regina dos Passos – Chefe da Seção de Recursos Humanos;

Membro: Fabiane de Goes – Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal;

Membro: Gizele Pereira – Escriturária;

10 - DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do gabarito. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora no e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br

10.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

10.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser fundamentado com argumentação Lógica e consistente;
- b) Conter os dados pessoais e do Processo Seletivo simplificado, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

10.4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.



11 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Diretor-Adjunto de Escola

Atuar em colaboração com o Diretor de Escola e substituí-lo em suas ausências e impedimentos na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à unidade escolar e comunidade.

- Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata
- Responder pela Direção da Escola no horário que lhe for confiada;
- Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do Diretor;
- Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, à manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;
- Ajudar no controle e recebimento da merenda escolar;
- Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional;
- Colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e demais servidores;

Professor-Coordenador Pedagógico

Professor responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a presente legislação em vigor.

Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

- Assessorar a Direção da unidade escolar nas atividades pedagógicas;
- Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas e projetos de cada ano/etapa constantes no material do Currículo em Ação;
- Construir documentação pedagógica sobre os processos de acompanhamento pedagógico;
- Observar aulas analisando os aspectos sobre o ensino e as aprendizagens, e através dessas informações, efetivar ações para socializar práticas pedagógicas exitosas e oferecer suporte aos docentes que necessitam;
- Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pelo convênio com a Secretaria Estadual de Educação;
- Identificar, em conjunto com a Equipe Docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental;



- Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos projetos de reforço e de recuperação;
- Promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a auxiliar a equipe gestora na formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam as práticas pedagógicas que compõe o currículo;
- Participar, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial ou à distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com a Coordenação Técnica Pedagógica e/ou Supervisão de Ensino;
- Acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- Elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora;
- Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, em parceria com a direção, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município;
- Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de ensino dos docentes, e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;
- Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;
- Executar e organizar os resultados das avaliações direcionadas pela Secretaria Municipal de Educação (avaliações diagnósticas, sondagens e SAREM);
- Enviar dados solicitados sobre o processo de ensino e aprendizagem para a Coordenação Técnica Pedagógica quando solicitado, respeitando as datas estabelecidas;
- Elaborar instrumentos e critérios de avaliação para acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional;
- Acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico.

12 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1. O cronograma estabelecido neste edital pode sofrer alterações conforme a necessidade da Comissão Organizadora, cabendo ao candidato atentar-se as datas conforme publicações posteriores.

ATIVIDADES	PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	13/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/cat



		egoria/24/processo-seletivo/
Período de Inscrição	14/03/2025 a 20/03/2025	https://forms.gle/DajMJu8epkrHJHYf8
Publicação de Lista de Insritos	21/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Aplicação da Prova Objetiva	23/03/2025	E.M.E.B. Profª Conceição Collaço , situada na Rua Apatita, nº 400, Bairro Cidade Nova, Jacupiranga/SP
Divulgação do Gabarito	24/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Interposição de Recursos do Gabarito	25/03/2025	e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
Resultado da Avaliação de Recursos do Gabarito (se houver)	26/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Publicação do Resultado da Etapa I	26/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Interposição de Recursos do Resultado da Etapa I	27/03/2025	e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
Período para Apresentação de Proposta de Trabalho - Etapa II	28/03/2025 a 31/04/2025	Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Tancredo Carravieri, 335, bairro: Flor da Vila, Jacupiranga – SP
Eleição do Conselho de Escola - Etapa III	01/04/2025	Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Tancredo Carravieri, 335, bairro: Flor da Vila, Jacupiranga – SP
Publicação do Resultado Final e Homologação	02/04/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.

13.2. Os candidatos que não se manifestarem nos termos do estabelecido deste Edital, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

13.3. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.4. Constam neste Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - CONTEUDO PROGRAMÁTICO

ANEXO II – CAPA DA PROPOSTA PEDAGOGICA

ANEXO III – CONTEUDO OBRIGATÓRIO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

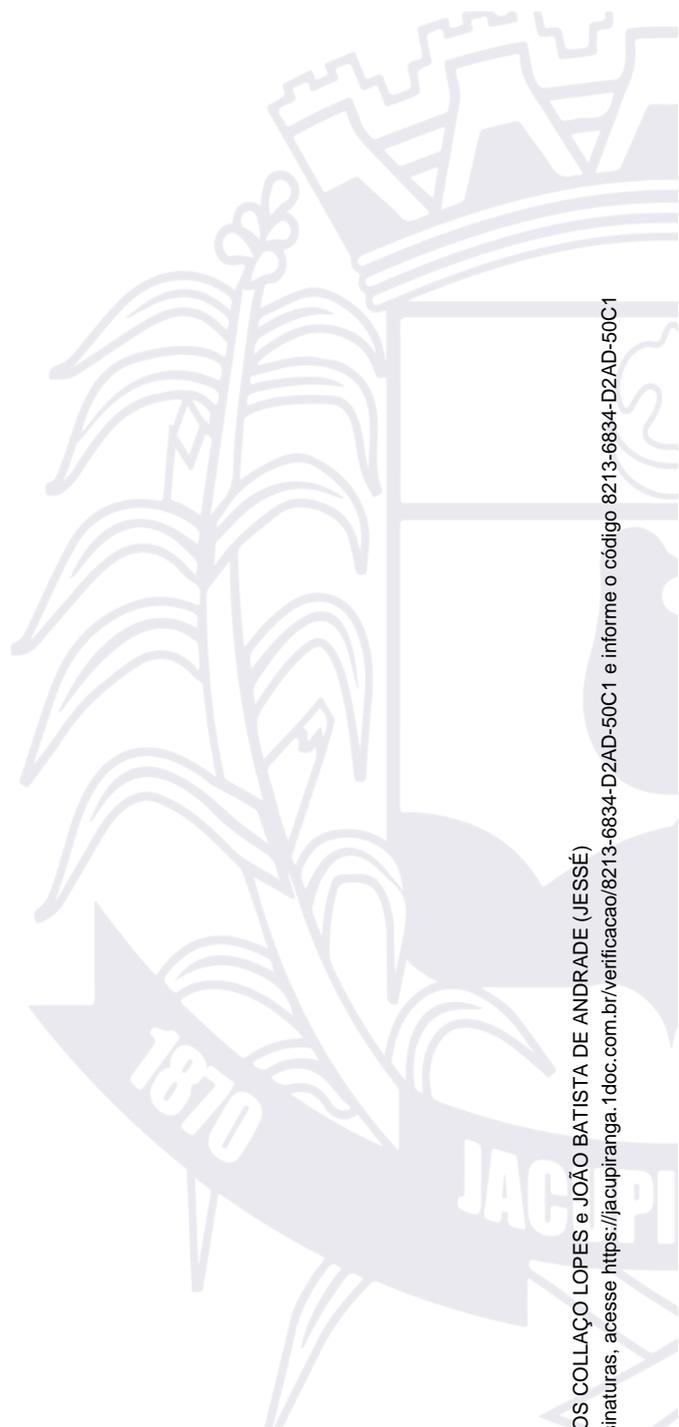
Jacupiranga, 13 de março de 2025.

JOAO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CARLOS COLLAÇO LOPES

Secretário Municipal de Educação





ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto. Significação das palavras, sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime as relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL / GESTÃO ESCOLAR

- LDBEN 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),
- PNE - Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 929/2008;
- Decreto Municipal 1347/2014 (Deliberação CME 02/2014);
- MEC. BRASIL. Ministério da Educação. BNCC Base Nacional Comum Curricular.



ANEXO II

PROPOSTA PEDAGÓGICA – GESTÃO ESCOLAR (PROFESSOR- COORDENADOR PEDAGÓGICO)

Escola: _____

Candidato: _____

1. **Apresentação:**
2. **Perfil do candidato: (nome, cargo, e-mail)**
3. **Biografia:**
4. **Formação Acadêmica:**
5. **Atuação Profissional:**

6. **Objetivos gerais:**

Ações: (Detalhamento das atividades relativas à luz dos fundamentos teórico-metodológicos da concepção de educação e do processo do planejamento.):

- 6.1. Gestão pedagógica da U.E. (Ação docente e Resultados);**

- 6.1.1. Ensino e aprendizagem (Análise da escola quanto o índice de aprendizagem, ações que visem o aumento desses índices, justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SAREM, ou de outras avaliações externas).
- 6.1.2. Formação continuada (Identificação das necessidades/prioridades da escola e as ações a serem desenvolvidas);
- 6.1.3. Acompanhamento do trabalho docente: formas de acompanhamento;
- 6.1.4. Acompanhamento do trabalho discente: formas de acompanhamento.

1. **Responsável:** Especificar quem (função);

2. **Cronograma:** Definir os prazos de realização.

3. **Avaliação:** Explicitar a forma de avaliação do próprio Plano, bem como estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.



ANEXO III

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Para o planejamento da proposta pedagógica é necessário compreender os seguintes fundamentos:

- I. Conhecimentos da realidade social global e do contexto da escola;
- II. Identificação da experiência acumulada da escola, analisando criticamente todo o processo de organização do trabalho escolar;
- III. Análise sobre a distância entre o ponto de partida (realidade) e o ponto de chegada (realidade) a ser conquistada;
- IV. Compromisso ético-político com os alunos da escola pública,
- V. Entendimento de que a formação continuada de todos os segmentos do Conselho de Escola constitui um pressuposto para efetivar as transformações necessárias para a construção coletiva de uma educação emancipatória;
- VI. Redimensionamento dos mecanismos de gestão democrática, fortalecendo as instâncias colegiadas, como espaços de tomada de decisão coletiva;
- VII. Formação continuada - Identificação das necessidades/prioridades da escola quanto à formação docente/discente, funcionários, pais de alunos, conselheiros;
- VIII. Qualificação dos equipamentos e espaços – Redimensionamento da concepção pedagógica administrativa da gestão dos equipamentos e espaços escolares: Sala de Leitura, Laboratório de Informática, Salas de aula, Pátios, quadras esportivas, Materiais didáticos (vídeo, TV, retroprojeto, etc...)
- IX. Especificidades locais - Articulação de eventos/projetos locais no âmbito do Projeto Político-Pedagógico: Feiras; Exposições; Atividades esportivas/culturais, etc.
- X. Conhecimento e análise de alguns itens organizadores do Projeto Político Pedagógico (PPP) tais como:
 - a) **Análise crítica da função das instâncias colegiadas:**
 - a) Conselho Escolar
 - b) Conselho de Classe
 - c) APM
 - b) **Reflexão coletiva sobre a prática docente:**
 - a) Estudos sobre: área do conhecimento, pressupostos teórico-metodológicos, práticas avaliativas (concepção, critérios, instrumentos, comunicação dos resultados aos alunos, pais e recuperação de estudos);
 - c) **Plano de trabalho docente:**
 - a) Planejamento, hora-atividade, reuniões pedagógicas, etc...

A proposta de trabalho deverá abranger os seguintes requisitos:

Proposta de trabalho da Gestão Escolar – Professor-Coordenador Pedagógico:

1. Apresentação;
2. Perfil do candidato: (nome, cargo, e-mail);





3. Biografia;
4. Formação Acadêmica;
5. Atuação Profissional;
6. Objetivos gerais;
7. Ações: (Detalhamento das atividades do processo de planejamento):
 - 7.1 Gestão pedagógica da U.E. (Ação docente e Resultados);
 - 7.2 Ensino e aprendizagem (Análise da escola quanto o índice de aprendizagem, ações que visem o aumento desses índices, justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SAREM, ou de outras avaliações externas).
 - 7.3 Formação continuada (Identificação das necessidades/prioridades da escola e as ações a serem desenvolvidas);
 - 7.4 Acompanhamento do trabalho docente: formas de acompanhamento;
8. Responsável: Especificar a função.
9. Cronograma: Definir os prazos de realização.
10. Avaliação: Explicitar a forma de avaliação do próprio Plano, bem como estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8213-6834-D2AD-50C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS COLLAÇO LOPES (CPF 018.XXX.XXX-58) em 13/03/2025 09:16:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 13/03/2025 09:42:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/8213-6834-D2AD-50C1>